



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de higienização e limpeza durante 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, para a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 19 de abril de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de higienização e limpeza durante 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, para a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 14.749,05 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 20/05/2022.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 5º dia útil mês subsequente

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2021 de 10/12/2021, nas seguintes rubricas:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento: 0047.2082.3.3.90.00.00 - 0165

Conta: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00

Reduzido: 32

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

1 DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **19/04/2022.**

4. EXECUTORA

SZPAK Prestação de Serviços de Limpeza Eireli

CNPJ: 32.137.151/0001-82

Rua Constante Krul, nº 370 – Bairro São José.

Cruz Machado – PR.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servido- res e demais usuários que frequentam as referidas Unidade de Pronto Atendimento.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que a empresa contratada em 30/12/2021 solicitou a rescisão do contrato, bem como notificou a Administração Municipal da paralização dos serviços a partir de 20/04/2022, e que a Secretaria de Saúde não dispõe de imediato em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

A Administração já publicou novo edital de pregão eletrônico para a contratação dos serviços, com data marcada para abertura em 29/04/2022.

Nesse sentido, com base na legislação vigente, assim como em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, a Administração Municipal a bem do serviço público, justifica a contratação de forma emergencial dos serviços pelo período de 30 dias, até a conclusão do processo de pregão eletrônico.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, diante da situação emergencial.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 19 de abril de 2022.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS.